Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO №. 13.618/09 DE 08 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre o reajuste de tarifa especial para os serviços de transporte coletivo urbano no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 21, inciso XII, 93, inciso IX, 118, inciso I, alínea "j", 138 e 140, todos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando a necessidade de facilitar à população a acessibilidade às áreas públicas e de lazer em geral especialmente aos domingos,

DECRETA:

Art. 1º. A tarifa especial no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município, especialmente aos domingos e desde que paga mediante utilização de cartão eletrônico ou em moeda corrente, será de R\$ 2,00 (Dois reais).

§ 1º. O desconto concedido a estudantes não se aplica a

essa tarifa.

§ 2º. Opcionalmente, o usuário poderá efetuar o pagamento da tarifa utilizando o "Vale Transporte" em papel, mas nesse caso não haverá devolução de troco, sendo cobrado o valor normal da tarifa de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A tarifa especial fixada pelo presente decreto passa a vigorar a partir da 00:00h (zero hora) do dia 26 de julho de 2009.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 2009.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de

Eduardo Cury Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Felicio Ramuth Secretărio de Transportes

Aldo Zonzini Filho Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil nove.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos

_